



## Universidades Lusíada

Fundação Minerva – Cultura – Ensino e  
Investigação Científica  
Faculdade de Economia da Universidade do Porto

### **Protocolo de cooperação específica entre a Fundação Minerva/Universidade Lusíada e a Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP)**

<http://hdl.handle.net/11067/7123>

#### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	2022
<b>Resumo</b>	O presente Protocolo tem por objetivo proceder à determinação das condições da atribuição da bolsa de doutoramento atribuída pela FCT ao COMEGI, centro de investigação da UL, a fim de ser atribuída ao estudante aceite e inscrito no programa de doutoramento em Gestão da FCT a partir do ano letivo de 2022/2023....
<b>Palavras Chave</b>	Ensino Superior - Aspectos económicos, Doutoramento em Gestão, Bolsa de doutoramento, Investigação nas Ciências de Gestão, 3º ciclo de estudos, Marketing e comportamento do consumidor, FCT, FEP, Universidade Lusíada
<b>Tipo</b>	other
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-09-21T10:25:07Z com  
informação proveniente do Repositório



Handwritten initials and marks in blue ink, including a large '9' and some illegible scribbles.

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICA

ENTRE

**A FUNDAÇÃO MINERVA/UNIVERSIDADE LUSÍADA E A FACULDADE DE ECONOMIA DA  
UNIVERSIDADE DO PORTO (FEP)**

**ENTRE:** -----

**A FUNDAÇÃO MINERVA – CULTURA – ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, enquanto entidade instituidora da UNIVERSIDADE LUSÍADA, com sede na Rua da Junqueira, nº188-198, 1349-001 Lisboa, município de Lisboa, distrito de Lisboa, pessoa coletiva nº 501 679 260, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Dr. João Duarte Redondo, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e Reitor da Universidade Lusíada, Professor Doutor Afonso Oliveira Martins e pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor Ricardo Luís Leite Pinto, doravante designada **UL;****

**E** -----

**Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto, município do Porto, distrito do Porto, pessoa coletiva nº 501 413 197, neste ato representada pelo Diretor, Professor Doutor José Manuel Janeira Varejão, doravante designada por **FEP.**** -----

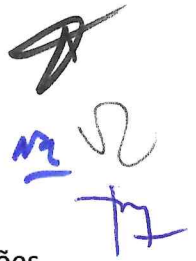
**CONSIDERANDOS:** -----

Ambas as instituições aqui presentes pretendem fomentar a cooperação mútua nos domínios de interesse comum, designadamente do ensino pós-graduado em Gestão;

- A FEP oferece um programa de doutoramento em Gestão, prosseguindo a orientação de fomentar a cooperação científica com outras instituições universitárias;

- A FEP está também empenhada em contribuir para a disponibilização de bolsas de doutoramento que facilitem a frequência de alunos no seu programa de doutoramento;

- A UL dá prioridade a reforçar os laços de cooperação com outras instituições universitárias, designadamente na região Norte;



- O Centro de investigação da UL, COMEGI (Centro de Investigação em Organizações, Mercados e Gestão Industrial), prossegue uma estratégia de aprofundamento da investigação nas Ciências de Gestão na qual assume especial importância a orientação de teses de doutoramento dando preferência ao seu desenvolvimento noutras instituições de Ensino Superior;

- O COMEGI dispõe de uma bolsa de doutoramento atribuída pela FCT a este centro enquanto entidade de acolhimento (com base no protocolo celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., a Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação Científica e o Coordenador da Unidade de I&D 4005 - COMEGI).

**As Partes concordam em assinar o presente Protocolo de Cooperação Específica, em conformidade com a legislação vigente no respetivo país, por se encontrarem de boa fé, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Protocolo tem por objetivo proceder à determinação das condições da atribuição da bolsa de doutoramento atribuída pela FCT ao COMEGI, centro de investigação da UL, a fim de ser atribuída ao estudante aceite e inscrito no programa de doutoramento em Gestão da FEP a partir do ano letivo de 2022/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das Partes que nele outorgam e vigorará até à concretização do objeto descrito na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO**

1. A bolsa de doutoramento referida será atribuída ao estudante aceite e inscrito no programa de doutoramento em Gestão da FEP a partir do ano letivo 2022/2023.
2. A temática da dissertação deverá inserir-se no domínio do *Marketing e Comportamento do Consumidor*.



9  
W  
m  
74

3. Sem prejuízo do respeito pelas regras vigentes na Unidade Curricular Projeto de Tese e das competências da Comissão Científica do Doutoramento e do Conselho Científico da FEP relativas à nomeação de orientadores de teses de doutoramento, a orientação do doutorando deverá ser atribuída a um Professor da FEP e a um Professor da UL (COMEGI).
4. O concurso para atribuição da bolsa obedece aos termos regulamentares exigidos pela FCT e já expressos no modelo de edital em anexo a este protocolo do qual constam também os critérios de avaliação dos candidatos os quais merecem a concordância das entidades signatárias.
5. Os trabalhos de investigação serão desenvolvidos pelo bolseiro na FEP (CEF-UP) e na UL (COMEGI), designadamente nas concretas instalações afetas à FEP e à UL.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

1. O presente Protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das Partes, mediante comunicação fundamentada, por escrito, à contraparte com efeitos imediatos, em caso de incumprimento pela outra parte.
2. As partes podem, por mútuo acordo e a qualquer momento, denunciar o presente Protocolo de Cooperação Específica.
3. As atividades e projetos que se encontrarem em vigor por força de projetos previamente acordados entre as Partes não serão prejudicados, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra a denúncia por qualquer uma das Partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

1. O acompanhamento e a avaliação deste protocolo estão a cargo de comissão constituída pelo Professor Doutor Carlos Alves (FEP) e pelo Professor Doutor Luís Valadares Tavares (COMEGI).
2. Todas as comunicações relacionadas com o Protocolo devem ser submetidas para os seguintes contactos:

[lvt@ulusiada.pt](mailto:lvt@ulusiada.pt) e [calves@fe.up.pt](mailto:calves@fe.up.pt)



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução deste acordo, deverão ser ativados os meios através dos quais se tente solucionar por meio de entendimento direto entre as partes.

Na eventualidade de tal não se conseguir alcançar, ambas as partes indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DÚVIDAS E OMISSÕES**

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e execução do presente Protocolo de Cooperação Específica serão resolvidas por mútuo acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ADENDAS**

1. Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Cooperação Específica, deverão ser efetuadas através de Adenda, devidamente acordada entre as partes outorgantes.
2. As Adendas apenas produzirão os seus devidos efeitos quando forem assinadas pelas duas Partes. Nenhum acordo verbal ou formalizado por outro via que não a descrita, pode vincular as duas entidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para a concretização dos objetivos propostos no Protocolo e na medida em que se fizerem necessários, serão firmados os instrumentos jurídicos competentes para atender eventuais adendas futuras.

O presente instrumento não gera obrigações legais ou custos para os signatários, devendo apenas servir como instrumento indicativo dos esforços comuns adotados visando ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A FEP não pode ser responsabilizada pelo incumprimento das condições de atribuição da bolsa de doutoramento ao estudante selecionado, nem por eventuais pedidos de alteração de tema ou dos orientadores nomeados.



E, por estarem de mútuo acordo no que respeita às cláusulas e condições supramencionadas, as Partes assinam o presente protocolo, em língua portuguesa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante os representantes legais abaixo, para que assim produzam os necessários efeitos legais.

Anexo: Modelo de Edital

Lisboa e Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO  
MINERVA/UNIVERSIDADE LUSÍADA

  
\_\_\_\_\_  
**Professor Dr. João Duarte Redondo**

Presidente do Conselho de Administração  
Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação  
Científica



\_\_\_\_\_  
**Professor Doutor Afonso d'Oliveira Martins**

Reitor da Universidade Lusíada  
Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação  
Científica



\_\_\_\_\_  
**Professor Doutor Ricardo Luís Leite Pinto**

Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Fundação Minerva – Cultura – Ensino e Investigação  
Científica

REPRESENTANTE DA FACULDADE DA  
UNIVERSIDADE DO PORTO

  
\_\_\_\_\_  
**Professor Doutor José Manuel Janeiro Varejão**

Director